



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 FMAS **RETIFICADO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.142.534/0001-18, com sede na rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro, Agronômica – SC, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Volnei Rodrigues, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Agronômica, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 05/07/2023 até às 08h29min do dia 14/07/2023. Início às 08h00min do dia 20/07/2023 até às 08h29min do dia 31/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30min do dia 31/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Agronômica, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3542-0166

E-MAIL: licitacao@agronomica.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 215 – Centro, Agronômica/SC – CEP 88.188-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda a quinta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

1) DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPO EXCLUSIVO E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC**, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Prefeitura Municipal de Agronômica

Endereço: Rua 07 de Setembro, 215 - Centro – 89.188-000– Agronômica/SC

Pregoeira: Gabriela Carolina da Silva

E-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br

Telefone: (47) 3542-0166

2) DO ORÇAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos de Recursos Próprios, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

101 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

119 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

123 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Agronômica;

Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Agronômica e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.**

3.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Agronômica, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras Br.

3.7 – **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, para que essa possa ter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 no presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - De acordo com o Decreto nº 10.024, artigo 24, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Rua 07 de Setembro, nº 215 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Agronômica – Bairro Centro, Agronômica/SC, CEP 88188-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios da pregoeira e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de **cinco minutos**, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões da pregoeira possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de recurso e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Rua 07 de Setembro, 215 - Centro Agronômica/SC CEP: 89188-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos do Pregoeira ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> deverá conter:

a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;

b) A proposta deverá ser feita indicando a taxa de administração para os estabelecimentos credenciados, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo VI;

d) Marca do item cotado;

e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

7.3. No percentual cotado, deverão estar computadas todas as taxas, impostos e demais encargos e despesas incidentes sobre objeto desta licitação.

7.4 No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer MENOR TAXA de administração para os estabelecimentos credenciados, desde que atendidos os requisitos deste edital:

a) Entende-se como taxa de administração para os estabelecimentos credenciados, percentual a ser cobrado aos comércios que utilizarem os cartões do benefício eventual;

b) Deve conter de forma separada na proposta de preço total, as taxas de administração.

c) A taxa máxima a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados, será de 3,4% (três vírgula quatro por cento), sobre o valor da compra.

d) No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, sendo que para o Município a Taxa será 0% (zero por cento), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

e) O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo durante a vigência do contrato, mas na hipótese de prorrogação será reajustado de acordo com o INPC.

7.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.10 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem a taxa máxima de administração aceitável para o certame.

7.13. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.14. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre o percentual de desconto apresentado e valor total do desconto, prevalecerá o maior.

7.16 O quantitativo estimado máximo de cartões é de ~~300 (trezentos)~~ 105 (cento e cinco) cartões podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos limites legais.

7.20.1 Estes ~~300 (trezentos)~~ 105 (cento e cinco) cartões, serão divididos da seguinte forma:

~~100~~ 35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 150,00

~~100~~ 35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 250,00

~~100~~ 35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 350,00

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - A pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, a pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo menor percentual de desconto aos estabelecimentos credenciados.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o percentual máximo de taxa desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº [10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº [10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº [10.024, de 20 de setembro de 2019](#), mediante justificativa.

8.16.4 - O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances ofertados será de 0,01 % que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pela pregoeira.

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor taxa administrativa aos estabelecimentos credenciados.

8.24 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.25 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

8.25.2 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.25, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.25.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.25.4 - Na hipótese da não contratação de nenhuma ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.26 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances). Após a declaração do vencedor a empresa vencedora, deverá inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pela pregoeira.

8.28.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.29 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.29.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.29.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.29.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.29.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

9.1 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará disponível para a pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances). Após a declaração do vencedor a empresa vencedora, deverá inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

10.2.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped; (ACRESCIDO NA RETIFICAÇÃO EDITAL)**

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração, firmada pelo representante legal de que, no momento da contratação, disporá de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados, mercados, mercearias e padarias), com sede no MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC;
- ~~b) Certidão de Registro junto ao Programa de Alimentação ao Trabalhador, PAT do Ministério do Trabalho;~~
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação e equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

10.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);
- b) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).

10.7 - CONSULTAS

10.7.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, a pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.7.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.26, deste Edital, **a proponente que ofertar o menor preço por item**, deverá enviar Proposta de Preços escrita original, conforme Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Agronômica poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

13.6. A licitante vencedora terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da homologação, para apresentar a relação de estabelecimentos credenciados.

13.7. A comprovação da relação de credenciados será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão, ou ainda declaração do credenciado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O Município de Agronômica disporá do prazo de 5 (cinco) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

14.2 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

14.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.4 - O contrato desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

14.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Agronômica, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.8 - O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

14.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Agronômica a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

15.1. Os Cartões deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

15.2. O cartão eletrônico/magnético, deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

15.3. Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na sede da Assistência Social do Município de Agronômica, com sede a Rua XV de Novembro, nº 1006, Centro, Agronômica/SC, CEP: 89188-000, nos prazos estabelecidos a seguir.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.4. Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos e o cadastramento de senha será de até ~~15 (dez)~~ 30 (trinta) dias úteis.

15.5. O primeiro Cartão eletrônico/magnético será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agronômica, inclusive frete, independentemente da data da investidura do beneficiário.

15.6. Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, sem qualquer ônus, inclusive frete.

15.7. Caso os cartões entregues pela Contratada não atendam às especificações contidas no Edital e seus anexos, ou apresentem quaisquer defeitos, o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços, providenciar a sua reposição ou reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

15.8. Os cartões deverão ser entregues bloqueados e em envelope lacrado, devendo o desbloqueio ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário.

15.9. O valor do auxílio, destinados a cada beneficiário deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente.

15.10. O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos beneficiários, dos valores referentes ao auxílio que será repassado a CONTRATANTE pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica.

15.11. A empresa deverá fornecer mensalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica a nominal dos beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.

15.12. Fica designado, nominalmente, fiscal do contrato, conforme Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, a Secretária/Coordenadora de Assistência Social Cleidiane de Oliveira.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será:

16.2.1. Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica/SC.

16.2.2. Realizado pelo Município de Agronômica/SC, mensalmente até o último dia útil do mês, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

16.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

16.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.5. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.

16.6. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

17.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

17.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

17.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6. Fica designado, nominalmente, fiscal do contrato, conforme Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, a Secretária/Coordenadora de Assistência Social Cleidiane de Oliveira.

17.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o Cartão Benefício em até 03 (três) dias úteis, após cada solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, na quantidade e valores indicados.

18.2. Em caso de extravio, a segunda via deverá ser repostada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica.

18.3. Emitir mensalmente à Prefeitura Municipal de Agronômica a nominada dos servidores beneficiários, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

18.4. Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, no município de Agronômica, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido e/ou



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

mediante manifestação de interesse dos próprios estabelecimentos locais junto à vencedora do certame, devendo informar periodicamente as inclusões e exclusões.

18.5. A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita o servidor acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados.

18.6. A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

18.7. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.8. O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados, deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Agronômica em relação a essa incumbência.

18.9. A empresa deverá reembolsar o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração.

18.10. A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

18.11. A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste contrato.

18.12. A empresa CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

18.13. A empresa CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Agronômica.

18.14. A qualquer tempo o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica poderá solicitar à empresa contratada comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, ou seja, no momento da contratação e após a execução do contrato, deverá dispor de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados, mercados, mercearias e padarias), com sede no MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

18.15. A empresa contratada deverá promover o cadastramento de outros estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para atender a demanda dos servidores desta Prefeitura.

18.16. Disponibilizar durante toda vigência do contrato um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

18.17. A transferência de informações, como exclusão e inclusões, bem como informações de valores, a serem creditados, deverão ser efetuadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo a CONTRATADA fornecer “layout” do arquivo a ser utilizado para tais procedimentos.

19 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

19.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

19.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

g) Cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

20.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22) DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Proposta;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF

d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;

f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

g) ANEXO VII – Declaração de enquadramento ME e EPP;

h) ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Agronômica (SC), em 04-19 de julho de 2023.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito em exercício

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE PREGÃO ~~PRESENCIAL~~ ELETRÔNICO Nº 03/2023

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº 215, centro. FONE: (47) 3542-0166

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o **MENOR PREÇO GLOBAL (Considerando Menor taxa de administração para os estabelecimentos credenciados)**.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Concessão de Cartão Benefício Eventual, previsto em Lei Municipal nº 1.266/2023 para as famílias do Município de Agronômica, através de cartão eletrônico/magnético.

OBJETO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO GLOBAL (Considerando Menor taxa de administração para os estabelecimentos credenciados) a taxa máxima de administração aceitável será de 3,4% (três vírgula quatro por cento) sobre o valor da compra. Sendo que para o Município a Taxa será 0% (zero por cento), desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O serviço, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão eletrônico/magnético para concessão de auxílio-alimentação.	12 meses	R\$ 75.000,00 R\$ 26.250,00	R\$ 900.000,00 R\$ 315.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO				0 %
TAXA A SER COBRADA DO COMERCIANTE				Até 3,4%



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O quantitativo estimado máximo de cartões é de ~~300 (trezentos)~~ 105 (cento e cinco cartões) podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos limites legais.

Estes ~~300 (trezentos)~~ 105 (cento e cinco cartões) cartões, serão divididos da seguinte forma:

~~100~~ 35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 150,00

~~100~~ 35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 250,00

~~100~~ 35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 350,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Das Condições de Entrega – A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.

Os cartões deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do beneficiário e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até ~~10 (dez)~~ 30 (trinta) dias úteis na sede Coordenadoria.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Coordenadoria da Assistência Social, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será:

Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Agronômica /SC.

Realizado pelo Município de Agronômica /SC, mensalmente até o **último dia útil do mês**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

A Prefeitura exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estadual e municipal e trabalhista.

O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Agronômica – SC, em 04 19 de julho de 2023.

VOLNEI RODRIGUES

~~Prefeito em exercício~~

CÉSAR LUIZ CUNHA

Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE PREGÃO **PRESENCIAL** ELETRÔNICO Nº 03/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: ~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC:~~

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão eletrônico/magnético para concessão de auxílio-alimentação.	12 meses	R\$ 75.000,00 R\$ 26.250,00	R\$ 900.000,00 R\$ 315.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO				0 %
TAXA A SER COBRADA DO COMERCIANTE			 %

Percentual sobre a taxa de administração (por extenso): % _____ (_____).

Valor total da proposta R\$ _____

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE PREGÃO ~~PRESENCIAL~~ ELETRÔNICO Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE PREGÃO **PRESENCIAL** ELETRÔNICO Nº 03/2023

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

ABERTURA DIA: __/__/__

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

EDITAL DE PREGÃO ~~PRESENCIAL~~ ELETRÔNICO Nº 03/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: ____ / ____ / ____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE PREGÃO ~~PRESENCIAL~~ ELETRÔNICO Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 03/2023, Processo Licitatório nº 05/2023, da Prefeitura Municipal de Agronômica, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: ___ / ___ / ____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome do representante legal da empresa
CPF nº _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE PREGÃO ~~PRESENCIAL~~ ELETRÔNICO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Rua 07 de Setembro, nº 215, Centro, Agronômica - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Volnei Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo nº 05/2023, Pregão Presencial nº 03/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R\$ ____ (____) sendo pago mensalmente o valor de R\$ ____ (____).

2.2. O preço ora ajustado é fixo, não passível de reajustes, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão eletrônico/magnético para concessão de auxílio-alimentação.	12 meses	R\$ 75.000,00 R\$ 26.250,00	R\$ 900.000,00 R\$ 315.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO				0 %
TAXA A SER COBRADA DO COMERCIANTE				Até 3,4%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023 cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

101 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

119 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

123 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será:

4.2.1. efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Agronômica/SC.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.2.2. realizado pelo Município de Agronômica /SC, mensalmente até o último dia útil do mês, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

4.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009.

4.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.6. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.

4.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.8. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Das Condições de Entrega – A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.

5.2. Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

5.3. Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até ~~10(dez)~~ 30 (trinta) dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Agronômica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, atendendo as condições e quantidades estipuladas no Processo Licitatório nº 05/2023.

6.2. Responder pelas despesas com execução dos serviços, bem como com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

6.3. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4. Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

6.7. Responder civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

6.8. Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.10. Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

7.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.2. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.3. O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

8.4. Fica designado, nominalmente, fiscal do contrato, conforme Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, Secretária/Coordenadora de Assistência Social Cleidiane de Oliveira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Agronômica/SC, em __ de ____ 2023.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Testemunhas:

1 _____

2 _____